



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965

Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018

PORTARIA N.º 2.263, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a servidora pública do município, Srª. **ROSANGELA LEAL SOBREIRA**, portadora do RG. N.º 4.506.961-3-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 825.273.699-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, licença prêmio por assiduidade, por 01 (um) mês a serem gozadas a partir do dia 18/06/2018 à 17/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 30/07/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de 2018, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Rua AV. Carlos Gomes, nº 434, CEP 87.015-200, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Moisés Soares Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.026.823-5, inscrito no CPF sob o nº 544.043.719-34, residente e domiciliado na Rua Serra de Santana, nº 609, na cidade de Londrina, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018**

2	Agulha 25x70 c/100 unid	DESCARPACK	CX	100,00	9,1800	918,00
8	Água oxigenada	SEPTIMAX	UN	10,00	6,5000	65,00
10	Álcool 70%	TUPI	UN	240,00	5,5000	1.320,00
14	Atadura Med. pct c/12 unid	MB TEXTIL	PCT	200,00	10,0000	2.000,00
37	Coletor universal	J PROLAB	UN	2,00	2,8000	5,60
40	Coletor de materiais perfura/ cortante 13 Lts	DESCARBOX	UN	250,00	5,1900	1.297,50
44	Estetoscópio	SOLIDOR	UN	15,00	33,9000	508,50
46	Esparadrapo	MISSNER	UN	50,00	8,3000	415,00
51	Fita crepe	MASTERFIX	UN	100,00	4,8500	485,00
69	Kit p/ inalação adulto	DARU	UN	20,00	15,0000	300,00
70	Kit p/ inalação infantil	DARU	UN	20,00	15,0000	300,00
71	Mascara p/ inalação adulto	DARU	UN	10,00	7,8900	78,90
86	Porta agulha	WELDON	UN	6,00	35,7000	214,20
88	Papel Toalha interfolhas duas dobras branco formato 20cmx21cm pcte c/1,000 folhas	POP	PCT	300,00	10,9000	3.270,00
99	Protetor solar fator 30	SUNDAY	UN	60,00	66,0000	3.960,00
106	SCALP 23 CX C/ 100unid	LABOR IMPORT	CX	5,00	20,4000	102,00
110	Seringa 3ml	DESCARPACK	UN	3.000,00	0,2000	600,00
113	Soro fisiológico 9% 10ml (fraconetes)	EQUIPLEX	UN	1.000,00	0,9900	990,00
121	Soro glicofisiológico 1 000 ml	JP	UN	200,00	5,4800	1.096,00
123	Soro glicosado 250 ml	FRESENIUS	UN	200,00	3,7400	748,00
125	Soro glicosado 1000 ml	JP	UN	50,00	5,6000	280,00
131	Sulfadiazina de prata 400gr	PRATI	POT	80,00	29,0300	2.322,40
178	Cânula de Geddel Nº 3	FOYOMED	UN	5,00	4,6400	23,20
180	Cânula de Geddel Nº 5	FOYOMED	UN	5,00	4,6400	23,20

**Valor Total - R\$ 21.322,50 (vinte e um mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **JARDIM MÉDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Marumbi, na Rua Tiradentes, nº 764, CEP 86.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.015/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Gleyson Cividini Peretti, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 8.352.839-7, inscrito no CPF sob o nº 008.389.239-76, residente e domiciliado na Rua Av. Brasil, nº 448, na cidade de Grandes Rios, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Algodão bolinha	MELHORMED	PCT	300,00	7,9000	2.370,00
18	Andador	ORTOMETAL	UN	6,00	167,0000	1.002,00
19	Autoclave 60 L	STERMAX	UN	2,00	6.340,0000	12.680,00
20	Bisturi Nº 11 c/10unid.	HEALTH MED	CX	20,00	24,8000	496,00
21	Banco redondo com 4 rodas e acento almofadado c/ regulagem giratória. Pqno	METAL SOLUTION	UN	2,00	119,0000	238,00
24	Balança digital adulto	ONRON	UN	15,00	380,0000	5.700,00
30	Carro transporte de medicamento inox (curativo) MA-513, co balde e bacia em aço inox, e rodas de 3". Dimensões 0,75x0,45x0,80m	METAL SOLUTION	UN	1,00	1.400,8000	1.400,80
32	Caixa de emergência (grande)	LAGUNA	UN	2,00	304,0000	608,00
33	Cuba Rim	FORTINOX	UN	6,00	29,9000	179,40
36	Carrinho de curativo	METAL SOLUTION	UN	1,00	835,0000	835,00
39	Cotonete cx c/ 75unid	THEOTO	CX	2,00	1,8500	3,70
61	Gelox	TERMOGEL	UN	50,00	5,8000	290,00
101	Protetor facial solar fator 30	NUTRIEX	UN	50,00	48,6000	2.430,00
103	Pomada cataflan - Tubos	NEOQUIMICA	UN	50,00	6,8700	343,50
145	Tiras reagente para medição de glicose no sangue cx. c/50unidade	ROCHE / ACCU CHEK ACTIVE	CX	250,00	71,7000	17.925,00
149	Água destilada 500 ml	JP	UN	100,00	6,2400	624,00
157	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 24	SOLIDOR	UN	20,00	3,6000	72,00
167	Eletrodo ECG adulto c/ gel c/ 50 unidades	VITALCOR	PCT	2,00	23,1000	46,20



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018**

197	Cadeira de Banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro	ORTOMETAL	UN	5,00	455,0000	2.275,00
200	Óculos acrílico transparente	SUPERMED	UN	10,00	5,3000	53,00
201	Papel toalha c/ 2 rolos 22x20, c/ 60 toalhas cada rolo	MILI	UN	500,00	17,2000	8.600,00
210	Xarope de flicose, proteína isolada de soja, óleos de palma, girassol, canola e coco, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricalcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D, e E, Pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2, B caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contem glúten. Lata com 800g e ou similar.	DANONE	UN	150,00	77,9000	11.685,00

**Valor Total - R\$ 69.856,60 (Sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, na Rua Carmelitas, nº 634, CEP 81610-070, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Claudemir José dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 5.885.749-1, inscrito no CPF sob o nº 841.542.099-49, residente e domiciliado na Rua Caio Graccho Kriego, nº 97, na cidade de Curitiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Agulha 25x80 c/100 unid	DESCARPACK	CX	100,00	9,1700	917,00
9	Álcool gel	DA ILHA	UN	100,00	11,8000	1.180,00
15	Atadura Gde pct c/12 unid	MB TEXTIL	PCT	200,00	12,2500	2.450,00
23	Bandagem adesiva hipoalérgica Tam. Real 25mm cx. c/ 500 unid.	BROINLAB	CX	6,00	25,9500	155,70
29	Campo wrap's para esterilização 60x60cm pcte c/50 unid.	POLARFIX	PCT	10,00	56,0000	560,00
41	Equipo	DESCARPACK	UN	3.000,00	2,1400	6.420,00
45	Espátula de ayre pct c/100unid.	CRAL	PCT	20,00	21,6000	432,00
47	Esfigmomanometro Adulto	PREMIUM	UN	10,00	150,0000	1.500,00
50	Fita p/ autoclave	POLITAPE	UN	50,00	3,7800	189,00
55	Foco de luz cilíndrico	CONKAST	UN	2,00	374,0000	748,00
66	Luvas de procedimento P .M.G c/100 unid.	NUGARD	CX	200,00	19,7000	3.940,00
68	Laringoscópio	MD	UN	2,00	1.070,0000	2.140,00
78	Negatoscopio	CONKAST	UN	2,00	465,0000	930,00
90	Papel grau cirúrgico filme 12 cm	HARBO	UN	20,00	65,0000	1.300,00
93	Polifix 2 via	VITAL GOLD	UN	50,00	2,0000	100,00
95	Papagaio	ARTINOX	UN	4,00	74,0000	296,00
98	Protetor p/ estetoscópio	UTILE	UN	1.000,00	3,7000	3.700,00
100	Protetor facial solar fator 50	NUTRIEX	UN	50,00	50,0000	2.500,00
109	Seringa 10ml	DESCARPACK	UN	4.000,00	0,3300	1.320,00
118	Saco branco de lixo hospitalar infectante 30 Lts pcte c/ 50	NEKPLAST	PCT	30,00	31,6000	948,00
128	Sonar fetal portátil (DF 4001)	SIGMED	UN	3,00	670,0000	2.010,00
129	Seladoras manual	AGIR	UN	2,00	630,0000	1.260,00
140	Umidificador p/ O2	RWR	UN	20,00	76,4000	1.528,00
141	Tala de papelão p/ braço médio	RESGATE	UN	30,00	13,0000	390,00
142	Tala de papelão p/ branco grande	RESGATE	UN	30,00	13,5000	405,00
143	Tala de papelão p/ perna médio	RESGATE	UN	30,00	13,1000	393,00
144	Tala de papelão p/ perna grande	RESGATE	UN	30,00	16,3000	489,00
146	Lancetas automática para teste de glicemia	STERILANCE	UN	30,00	18,5000	555,00
165	Coletor de Urina Sestimo fechado 2000ml	ADVANTIVE	UN	50,00	3,2000	160,00
166	Máscara de alta concentração de Oxigênio com reservatório	MICMMED	UN	100,00	14,8000	1.480,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018**

185	Luva cirúrgica estéril Nº 7	MAXITEX	UN	100,00	1,2800	128,00
186	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5	MAXITEX	UN	100,00	1,2900	129,00
199	Colchão casca de ovo, solteiro, resistência até 130kg, D33, L85, C185, A04	AG	UN	5,00	163,0000	815,00
202	Esfigmomanômetro aneroide portátil obeso	PREMIUM	UN	2,00	175,0000	350,00
203	Oxímetro digital portátil pulso	CHOICE	UN	2,00	295,0000	590,00
204	Detergente enzimático	KELLDRIN	UN	20,00	42,0000	840,00
211	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico	PREMIUM	UN	2,00	133,0000	266,00
213	Estetoscópio pediátrico	PREMIUM	UN	5,00	40,0000	200,00
216	Cobertura para Curativo - Hidrocolóide estéril e auto-adesivo 15x15 cm	VITAL DERM	UN	50,00	28,7000	1.435,00
217	Cobertura para Curativo-Hidrocolóide com Alginato 10x10cm -	VITAL DERM	UN	50,00	28,7000	1.435,00
218	Cobertura para Curativo Espuma Não Adesivo Cavidade 5x8cm ou 10x10	CASEX	UN	50,00	28,7000	1.435,00
219	Hidrogel Com Alginato tubo de 85g	CASEX	UN	50,00	29,0000	1.450,00
220	Cobertura para curativo Bota de Unna com bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. Tamanho 7.5 cm X 6m	CASEX	UN	50,00	29,8900	1.494,50

**Valor Total - R\$ 50.963,20 (cinquenta mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CIRÚRGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Lunardelli, na Rua São Paulo, nº 130, CEP 86.935-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.880.586/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Wilson dos Santos Machado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.429.002, inscrito no CPF sob o nº 207.642.519-53, residente e domiciliado na Rua Av. Rui Barbosa, nº460, na cidade de Lunardelli, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agulha 13x4,5 c/ 100 unid	DESCARPACK	CX	50,00	9,0900	454,50
5	Agulha 40x1,2 c/100 unid	DESCARPACK	CX	30,00	10,1000	303,00
7	Agulha 40x80 c/100unid	DESCARPACK	CX	10,00	10,7900	107,90
11	Abaixador de língua	ESTILO	PCT	30,00	4,2900	128,70
22	Benzina	FACILIMPE	UN	5,00	28,8000	144,00
25	Bolsa colostomia opaca 19/64mm	MARK MED	UN	100,00	7,7800	778,00
26	Cloexedina2 %	FACILIMPE	LTS	20,00	20,8000	416,00
28	Caopo cirúrgico estéril em não tecido 100% polipropileno 0,40x0,40cm	POLARFIX	UN	50,00	40,1000	2.005,00
38	Comadre	TAYLOR	UN	3,00	60,5000	181,50
42	Especulo vagispec médio	VAGISPEC	UN	800,00	2,3300	1.864,00
43	Especulo vagispec pequeno	VAGISPEC	UN	800,00	1,9000	1.520,00
56	Formol	FACILIMPE	LTS	2,00	23,3000	46,60
60	Gel p/ ultrassom	HAL	UN	5,00	16,8100	84,05
63	Cateter nasal tipo oculos	MARK MED	UN	200,00	1,2500	250,00
64	Inalador	INCOTERM	UN	5,00	216,3400	1.081,70
74	Mascara p/ inalação infantil	PROTEC	UN	10,00	8,6200	86,20
75	Micropore 25mm/10	POLARFIX	UN	100,00	3,4700	347,00
79	Otoscópio	TK	UN	5,00	465,0000	2.325,00
89	Papel grau cirúrgico filme 10 cm	POLARFIX	UN	6,00	51,2200	307,32
97	Porta Sabonete	WHITE	UN	30,00	21,8500	655,50
105	SCALP 25 CX C/ 100unid	LAMEDID	CX	5,00	21,6000	108,00
107	SCALP 21 CX C/ 100unid	LAMEDID	CX	5,00	22,0000	110,00
111	Seringa 20ml	DESCARPACK	UN	2.000,00	0,5900	1.180,00
112	Seringa tuberculina	DESCARPACK	UN	200,00	0,2300	46,00
119	Soro glicofisiológico250 ml	JP	UN	1.000,00	3,2900	3.290,00
126	Sonda uretral nº8	MARK MED	UN	500,00	0,9600	480,00
127	Sonda uretral nº10	MARK MED	UN	500,00	1,0500	525,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018**

130	Sabonete liquido	FACILIMPE	LT	15,00	18,0000	270,00
134	Termômetro digital	LAMEDID	UN	30,00	35,2000	1.056,00
139	Vaselina solida500g	FACILIMPE	UN	10,00	25,7000	257,00
151	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 12	SOLIDOR	UN	20,00	3,4900	69,80
152	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 14	SOLIDOR	UN	20,00	3,4900	69,80
153	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 16	SOLIDOR	UN	20,00	3,4900	69,80
154	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 18	SOLIDOR	UN	20,00	3,4900	69,80
155	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 20	SOLIDOR	UN	20,00	3,4900	69,80
156	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 22	SOLIDOR	UN	20,00	3,4900	69,80
158	Sonda nasogástrica descartável Nº 08	MARK MED	UN	20,00	1,4500	29,00
159	Sonda nasogástrica descartável Nº 10	MARK MED	UN	20,00	1,4500	29,00
160	Sonda nasogástrica descartável Nº 12	MARK MED	UN	20,00	1,4000	28,00
161	Sonda nasogástrica descartável Nº 14	MARK MED	UN	20,00	1,4100	28,20
162	Sonda nasogástrica descartável Nº 16	MARK MED	UN	20,00	1,5200	30,40
163	Sonda nasogástrica descartável Nº 18	MARK MED	UN	20,00	1,6600	33,20
164	Sonda nasogástrica descartável Nº 20	MARK MED	UN	20,00	1,8800	37,60
187	Fio de Sutura Nylon 2.0 c/ agulha cx c/ 24 unidades	TECHNOFIO	UN	10,00	49,0000	490,00
188	Gelco ( Cateter IV ) nº 18	SOLIDOR	UN	100,00	1,8300	183,00
189	Gelco ( Cateter IV ) nº 20	SOLIDOR	UN	100,00	1,8700	187,00
198	Cadeira de Rodas Adulto em aço/ferro pintado, braços e pés removíveis com suporte de soro	PROLIFE	UN	5,00	702,0000	3.510,00
208	Formula infantil para lactantes de 0a 6 meses. Com adição de prebióticos 0,4g/100 ml à 0,8g/100ml de GOS e FOS. Enriquecida com LLCPPufas, DHA e ARA. Apresentação em latas de 400g	ABBOTT	UN	300,00	36,5000	10.950,00

**Valor Total - R\$ 36.362,17 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta dois reais e dezessete centavos).**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Umuarama, na Rua Londrina, nº 4.572, CEP 87.502-250, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Ediel de Moraes Pinheiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.755.180-5, inscrito no CPF sob o nº 481.840.719-49, residente e domiciliado na Rua Marialva, nº 4.726, na cidade de Umuarama, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Luvas esterilizadas nº8,5	DESCARPACK	UN	250,00	4,0000	1.000,00
72	Mascara N95	DESCARPACK	UN	150,00	4,4000	660,00
73	Mascara descartavel	DESCARPACK	CX	5,00	9,5500	47,75
76	Micropore 50mm/10	MISSNER	UN	100,00	5,1500	515,00
77	Muleta	AG	PAR	6,00	111,9000	671,40
80	Pinça kelli	ABC	UN	10,00	26,2700	262,70
81	Pinça dente de rato	ABC	UN	10,00	23,2300	232,30
83	Pinça anatômica	ABC	UN	10,00	22,2400	222,40
87	Povidini Tópico	RIOQUIMICA	UN	25,00	33,4500	836,25
91	Papel grau cirúrgico filme 15 cm	ESTERILCARE	UN	15,00	85,8000	1.287,00
92	Papel grau cirúrgico filme 20cm	ESTERILCARE	UN	15,00	120,0000	1.800,00
94	Pera de látex p/ aparelho de pressão	MIKATOS	UN	10,00	6,3100	63,10
108	Seringa 05ml	DESCARPACK	UN	8.000,00	0,2300	1.840,00
117	Saco branco de lixo hospitalar infectante 50Lts pcte c/ 50	NECKPLAST	PCT	30,00	32,7500	982,50
120	Soro glicofisiológico 500ml	EQUIPLEX	UN	500,00	3,8300	1.915,00
122	Soro glicosado 100ml	EQUIPLEX	UN	100,00	3,1000	310,00
124	Soro glicosado 500ml	EUROFARMA	UN	50,00	4,1500	207,50
132	Suporte p/soro	AG	UN	3,00	225,0000	675,00
133	Termômetro Digital de Testa sem Contato - Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico. - 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies.	G-TECH	UN	6,00	131,3600	788,16



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018**

	- Infravermelho: Medição Instantânea. - Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura. - Alarme de Febre. - 30 memórias. Garantia de 12 meses com o fabricante.					
135	Teste biológico c/25 unid.	2I HEALTH CARE	CX	10,00	74,5200	745,20
136	Tesoura Iris	ABC	UN	10,00	24,1800	241,80
147	Cloro Hipoclorito de sódio 1% 5L	VICPHARMA	GL	500,00	19,2000	9.600,00
148	Água destilada 10ml	ISOFARMA	UN	1.000,00	0,9900	990,00
150	Ringer c/ lactato 500ml	EUROFARMA	UN	50,00	6,2800	314,00
168	Cânula endotraqueal Nº 5	SOLIDOR	UN	20,00	5,2100	104,20
169	Cânula endotraqueal Nº 6	SOLIDOR	AP	20,00	5,1200	102,40
170	Cânula endotraqueal Nº 6,5	SOLIDOR	UN	20,00	5,1200	102,40
171	Cânula endotraqueal Nº 7	SOLIDOR	UN	20,00	5,1200	102,40
172	Cânula endotraqueal Nº 7,5	SOLIDOR	UN	20,00	5,1200	102,40
173	Cânula endotraqueal Nº 8	SOLIDOR	UN	20,00	5,1100	102,20
174	Cânula endotraqueal Nº 8,5	SOLIDOR	UN	20,00	5,1200	102,40
175	Cânula de Geddel Nº 0	PROTEC	UN	5,00	4,6300	23,15
176	Cânula de Geddel Nº 1	PROTEC	UN	5,00	4,6300	23,15
177	Cânula de Geddel Nº 2	PROTEC	UN	5,00	4,8700	24,35
179	Cânula de Geddel Nº 4	PROTEC	UN	5,00	4,8700	24,35
181	Sonda para aspiração traqueal Nº 8	MEDSONDA	UN	20,00	3,0000	60,00
182	Sonda para aspiração traqueal Nº 12	MEDSONDA	UN	20,00	3,0000	60,00
183	Sonda para aspiração traqueal Nº 14	MEDSONDA	UN	20,00	3,0000	60,00
184	Sonda para aspiração traqueal Nº 16	MEDSONDA	UN	20,00	3,0000	60,00
190	Glicose 50% 10ml	ISOFARMA	UN	200,00	0,5600	112,00
191	Glicose 25% 10ml	ISOFARMA	UN	200,00	0,5600	112,00
192	Sonda uretral de alívio c/50 unidades Nº 10	MEDSONDA	PCT	3,00	18,6700	56,01
193	Sonda uretral de alívio c/50 unidades Nº 12	MEDSONDA	PCT	3,00	37,0000	111,00
194	Sonda uretral de alívio c/50 unidades Nº 14	MEDSONDA	PCT	3,00	18,8400	56,52
195	Sonda uretral de alívio c/50 unidades Nº 16	MEDSONDA	PCT	3,00	21,7200	65,16
205	Seringa 3ml	DESCARPACK	UN	3.000,00	0,1700	510,00
214	Loção oleosa de óleo de girassol, vitaminas A e E, ácido linoleico, lecitina e ácidos graxos essenciais – 200ml	NUTRIEX	UN	100,00	6,2500	625,00

**Valor Total - R\$ 28.908,15(Vinte oito mil novecentos e oito reais e quinze centavos).**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CIRURGICA ONIX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Arapongas, na Rua Tovaçu, nº 1220, CEP 86.702-590, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, neste ato representada pelo Sr.ª Larissa Cardoso Machado, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 12.484.409-6 no CPF sob o nº 081.176.039-18, residente e domiciliado na Rua João-graveto, nº 78, na cidade de Arapongas, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Agulha 30x 70 c/ 100 unid	L.IMPORT	CX	70,00	11,2000	784,00
6	Agulha 20x5,5 c/ 100 unid	L.IMPORT	CX	200,00	9,9200	1.984,00
13	Atadura Pqna pct c/12 unid	GAZETEX	PCT	200,00	6,8500	1.370,00
16	Almotolia transparente	JPROLAB	UN	20,00	3,1200	62,40
17	Almotolia marom	JPROLAB	UN	10,00	3,1200	31,20
27	Compressa tipo queijo	GAZETEX	UN	10,00	76,3000	763,00
31	Compressa de gazes 7,5x7,5 com 11 fios pct c/500	LARISMED	PCT	250,00	25,5000	6.375,00
34	Cloridrato de lidocaína líquida injetável s/ vaso construtor c/ 12 unid	HIPOLABOR	CX	6,00	53,0000	318,00
35	Cloridrato de lidocaína Geleia2% Tubos	PHARLAB	UN	60,00	4,8000	288,00
48	Fio de nylon nº04 cx c/ 24 uni	TECHOFIO	CX	6,00	48,7000	292,20
49	Fluxômetro	PROTEC	UN	5,00	63,0000	315,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018**

52	Fio de nylon nº03 cx 24 unid	TECHNOFIO	CX	20,00	50,0000	1.000,00
53	Fio de nylon nº05 cx 24 unid	TECHNOFIO	CX	6,00	50,0000	300,00
54	Fio catgut cx 24 unid	TECHNOFIO	CX	8,00	140,0000	1.120,00
57	Garrote fino	LATEX BR	MT	10,00	5,7000	57,00
58	GELCO 24(Cateter iv)	L.IMPORT	UN	3.000,00	1,9000	5.700,00
59	GELCO 22(Cateter iv)	L.IMPORT	UN	800,00	1,8500	1.480,00
96	Porta toalha	NOBRE	UN	20,00	21,8600	437,20
115	Soro fisiologico250 ml	JP	UN	2.000,00	2,9000	5.800,00

**Valor Total - R\$ 28.477,00 (vinte oito mil quatrocentos e setenta e sete reais)**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MMH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Maringá, na Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, CEP 87.080-470, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, neste ato representada pelo Sr.Marcelino Lahoud, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 2.079.474 no CPF sob o nº 359.226.139-87, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 207, na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
114	Soro fisiologico100 ml	EQUIPLEX	UN	4.000,00	2,4600	9.840,00
116	Soro fisiologico500 ml	EQUIPLEX	UN	1.000,00	3,4900	3.490,00

**Valor Total - R\$ 13.330,00 (Treze mil trezentos e trinta reais).**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BLANCO & SANTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Maringá, na Rua Santa Catarina, nº 307, CEP 86865000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.186/0001-02, neste ato representada pelo Sr.Luciano Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 9.531.576-3 no CPF sob o nº 055.968.034-13, residente e domiciliado na Rua Porecatu, nº 50, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
206	Alimento nutricional completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico, normolipídico, proteína 100% origem animal, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não à diversas situações clínicas, déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância à lactose, acondicionado em embalagens de 400g, sabor baunilha ou sem sabor.	NUTREN JUNIOR 400GR NESTLÉ	UN	300,00	69,9000	20.970,00
207	Lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais ( citrato de cálcio, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio) vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contem Glúten. Lata com 800g – e ou similar.	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	UN	600,00	56,0000	33.600,00
209	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico, normoproteico, enriquecida com fibras solúveis e insolúveis: 15g/L de Fibra alimentar, sendo fibras solúveis e insolúveis. Insento de lactose e glúten. Lata de 400mg	NUTRIDRINK 350 GR DANONE	UN	300,00	68,9000	20.670,00

**Valor Total - R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues na **sede do Centro de Saúde, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias**.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018**

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965

Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018

- execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
  - f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018** que deu origem ao presente instrumento;
  - g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.
  - h) Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.
  - i) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018**

dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

**05.004.10.301.0012.2119.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 619;**

**05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 162;**

**05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 163.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1965**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018**

que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 07 de Maio de 2018.

---

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

---

**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA -ME**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**JARDIM MÉDICA LTDA -ME**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**EFETIVE PRODUTO  
MÉDICOS HOSPITALARES**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**CIRÚRGICA PARANÁ DE  
EQUIPAMENTOS LTDA**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**CIRURGICA ONIX – EIRELI ME**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**BLANCO & SANTOS LTDA**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**CIRURGICA REAL COM.HOSPITALAR  
E FARMAC.EIRELI**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF